



DESPACHO

Elísio Oliveira Duarte Fernandes, Presidente da Câmara Municipal e legal representante do Município de Mangualde, nos termos do *artº 35º, nº 1, al. a), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro*,

Considerando

1 – A publicação e entrada em vigor do **Decreto nº 9/2020, de 21 de novembro de 2020**, que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República;

2 – Que o referido decreto vem determinar no *nº 3 do artº 15º do referido diploma dispõe que “o horário de abertura dos estabelecimentos pode ser fixado pelo presidente da câmara municipal territorialmente competente mediante parecer favorável da autoridade local de saúde e das forças de segurança”*;

DECIDO QUE:

Ouidas a autoridade local de saúde e as forças de segurança, os estabelecimentos comerciais podem iniciar a sua atividade a partir das 9h00.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Município de Mangualde, 25 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara

Elísio Oliveira Duarte Fernandes